

Ata da **136ª** Reunião do Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília (CEP/CHS-UnB), realizada no dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte e um, com início às oito horas e dez minutos, de forma virtual por meio da ferramenta Teams, Microsoft Office, com a presença dos membros: Marcio Camargo Cunha Filho, coordenador do CEP/CHS, André Von Borries Lopes, vice-coordenador do CEP/CHS, André Ribeiro da Silva, Fernanda Lima, Germana Menezes da Nobrega, Hayeska Costa Barroso, Leonardo Silveira Conke, Maria de Nazareth Rodrigues, Otilia Maria Alves da Nobrega, Rafaela Paes Marques, Raquel Lustosa, Thérèse Hofmann. **Pauta:** a) Avaliação de projetos: **1 - 51443621.5.0000.5540** – Projeto Aprovado. **2 - 52422721.8.0000.5540** - Com pendências: O pesquisador deve apresentar os documentos Termo de Autorização para Utilização de Imagem e Som de Voz para fins de pesquisa nas versões estudante e responsável pelo estudante menor de idade, contendo a consideração destacada na seção anterior, referente ao caso de desistência. Os TCLEs preparados para os representantes da direção/coordenação e dos professores regentes de biologia e ciências devem ser apresentados. **3 - 52425621.0.0000.5540** - Projeto Aprovado **4 - 51977721.7.0000.5540** - Sugiro que a pesquisadora com base Resoluções CNS 466/2012, 510/2016 e complementares, no sentido de (1) esclarecer recomendação informada (2) apresentar aceite institucional do CREAS específico de escolha para pesquisa (3) apresentar termo de consentimento de imagem (4) Carta de resposta com a resolução das pendência . **5 - 27153219.8.0000.5540** - Apresentação de relatório final de tese de doutorado, não passível de análise por este CEP. **6 - 52473721.5.0000.5540** - Como explicitado o pesquisador deve: 1) Reformular o Termo de Aceite e coletar nova assinatura do Cacique Marcos Luidson de Araújo 2) Apresentar autorização da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco para a pesquisa na ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA INTERMEDIÁRIA MONSENHOR OLÍMPIO TORRES, Cadastro Escolar nº E-508.029, criada pelo Decreto nº 27.854 de 25/04/2005, publicado no Diário Oficial de Pernambuco em 26/04/2005, localizada na Aldeia Cimbres, s/n, Território Indígena do Povo Xukuru, no município de Pesqueira, neste Estado, CEP 55.200- 000. (também conhecida como Escola Mílson e Nílson) Usar o nome oficial da escola. 3) apesar do título do projeto citar "nas escolas indígenas (Pesqueira e Poção/PE)", e do site dasecretaria de educação do estado de Pernambuco informar ter o estado 142 escolas indígenas, o pesquisador afirma que os pesquisados serão exclusivamente os adultos alunos da Escola Estadual Indígena Intermediária Monsenhor Olímpio Torres, conhecida como Escola Milson e Nilson. Registrar o nome oficial da escola no projeto. 4) Sabemos que o modelo do "TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE INFORMAÇÕES E CÓPIAS DE DOCUMENTOS PARA FINS DE PESQUISA" utilizado é o da página do CEP-CHS porém o mesmo está desatualizado, então pedimos para que o pesquisador acrescente na letra "d" a obediência à LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 e devidas alterações feitas pela Lei nº 13.853, de 2019, e a garantia do anonimato dos pesquisados. 5) Apresentar novo "Termo de autorização para utilização de imagem e som de voz para fins de pesquisa" sem questões dúbias e sem frases que podem suscitar chantagem aos participantes. Ver o modelo na página do CEP/CHS 6) Apresentar as versões finais dos documentos e não versões com apontamentos de correções a serem feitas. 7) Caso o uso das imagens e voz dos participantes seja importante para a pesquisa acrescentar os devidos argumentos como orienta a Plataforma Brasil e acrescentar o "Termo de autorização para utilização de imagem e som de voz para fins de pesquisa" com o assentimento claro para tal fim. **7 - 52308821.2.0000.5540** As pendências a seguir enumeradas devem ser devidamente revisadas e adequadas às normativas éticas que regem as pesquisas com seres humanos: 1) No projeto de pesquisa, afirma-se que serão realizadas “entrevistas estruturadas com promotores de justiça, defensores, juízas, gestores/as do sistema socioeducativo, dentre outras/os autoridades”, no entanto, não consta o instrumento de coleta de dados nem o TCLE a ser apresentado a estes participantes da pesquisa; 2) No projeto de pesquisa, o objetivo geral é indicado da seguinte forma: “Conhecer o universo de meninas internadas que vivenciam a experiência da gestação e/ou da maternidade dentro de uma unidade de internação feminina no Distrito Federal”. Já no TCLE e no Termo de Assentimento, o objetivo está enunciado da seguinte forma: “O objetivo desta pesquisa é conhecer como ocorre o exercício da maternidade por meninas em conflito com a lei a cumprir medida de internação”. Sugere-se que o objetivo esteja igualmente enunciado tanto no projeto de pesquisa, quando nos TCLE e Termo de Assentimento; 3) No texto do TCLE, afirma-se que “Sua participação na pesquisa não implica em nenhum

risco”, no entanto, no texto do projeto de pesquisa afirma-se que “No caso desta pesquisa proposta, considera-se um de seus maiores riscos o fato do grupo principal ser formado por adolescentes e jovens mulheres entre 12 a 21 anos, como pessoas tuteladas pelo Estado e em situação de vulnerabilidade social”. Resta a dúvida: implica ou não em risco?; 4) No projeto de pesquisa, ao abordar sobre os benefícios da mesma para os participantes, afirma-se “Esta também é uma oportunidade de conferir voz a meninas muitas vezes silenciadas pelo gênero e pelo Estado, conferindo a noção de agencialidade às suas ações frente às instituições e leis”. Já no TCLE, não se verifica menção explícita aos benefícios, apenas no trecho “Sua participação é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício”, o que difere do que está disposto no texto do projeto de pesquisa, quando dos “benefícios” apontados no item 6.1.2; 5) Na pág. 23, no Termo de Assentimento, afirma-se que o mesmo deve “ser assinado pelos responsáveis, no caso de adolescentes com idades entre 15 e 17 anos”. No entanto, em caso de menores de 18 anos, o Termo de Assentimento deve assinado pelos/as adolescentes, ao passo que o TCLE deve ser assinado pelo seu respectivo responsável legal. É válido ressaltar que, de acordo com a Resolução 466/2012: “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar; Termo de Assentimento – documento elaborado em linguagem acessível para os menores ou legalmente incapazes, por meio do qual, após os participantes da pesquisa serem devidamente esclarecidos, explicitarão sua anuência em participar da pesquisa, sem o prejuízo do consentimento de seus responsáveis legais”. Ainda quanto a este aspecto, conforme a Resolução 510/2016, “assentimento livre e esclarecido corresponde à anuência do participante da pesquisa – criança, adolescente ou indivíduos impedidos de forma temporária ou não de consentir, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, após esclarecimento sobre a natureza da pesquisa, justificativa, objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos. A obtenção do assentimento não elimina a necessidade do consentimento do responsável”. Ciente disso, o Termo de Assentimento deve ser reformulado, a fim de se adequar à finalidade prevista na Resolução citada, e deve ser apresentado o TCLE dos responsáveis legais pelas participantes da pesquisa menores de 18 anos. - . **8 - 52423021.9.0000.5540** - Projeto Aprovado. **9 - 51621421.9.0000.5540** - Projeto Aprovado . **10 - 52387921.1.0000.5540** – Projeto aprovado. **11 - 52347321.4.0000.5540** - As pendências a seguir enumeradas devem ser devidamente revisadas e adequadas às normativas éticas que regem as pesquisas com seres humanos: 1) Sugere-se que a pesquisadora faça uma reflexão mais aprofundada e detalhada sobre as questões que envolvem os riscos inerentes à realização da pesquisa, dadas as particularidades do desenho metodológico proposto e da temática abordada. 2) De acordo com a Resolução 466/2012: “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE – documento no qual é explicitado o consentimento livre e esclarecido do participante e/ou de seu responsável legal, de forma escrita, devendo conter todas as informações necessárias, em linguagem clara e objetiva, de fácil entendimento, para o mais completo esclarecimento sobre a pesquisa a qual se propõe participar; Termo de Assentimento – documento elaborado em linguagem acessível para os menores ou legalmente incapazes, por meio do qual, após os participantes da pesquisa serem devidamente esclarecidos, explicitarão sua anuência em participar da pesquisa, sem o prejuízo do consentimento de seus responsáveis legais”. Ainda quanto a este aspecto, conforme a Resolução 510/2016, “assentimento livre e esclarecido corresponde à anuência do participante da pesquisa – criança, adolescente ou indivíduos impedidos de forma temporária ou não de consentir, na medida de sua compreensão e respeitadas suas singularidades, após esclarecimento sobre a natureza da pesquisa, justificativa, objetivos, métodos, potenciais benefícios e riscos. A obtenção do assentimento não elimina a necessidade do consentimento do responsável”. Ciente disso, faz-se necessária a elaboração do TCLE a ser apresentado aos respectivos responsáveis legais pelos participantes da pesquisa. **12 - 52403121.9.0000.5540** - 1. Elaborar o termo de Assentimento para os menores de idade. 2. Ressaltamos que o TCLE deve ser assinado pelos "pais ou tutores" das crianças com TEA de e pelos "cuidadores". Deixar claro estas informações no TCLE. Se o pai ou tutor for o cuidador, especificar no TCLE essa informação quando for assinado. 3. Na carta de revisão ética (terceiro parágrafo) acrescentar além dos cuidadores, os pais também podem desistir da pesquisa a qualquer momento. 4. No TCLE sugerimos retirar o segundo parágrafo (definição de TEA). 5. No TCLE, sugerimos colocar no quarto parágrafo a frequência semanal e mensal de sessões a serem realizadas. Por exemplo: de 2 a 3 encontros semanais, a depender da especificidade de cada criança (colocartambém esta informação do projeto brochura e o ambiente online da plataforma Brasil). 6. No TCLE, em se

tratando de tarefas de ensino, no quinto parágrafo, explicitar o método de ensino ou teoria de ensino que será aplicada, de forma muito breve e sucinta e de forma mais detalhada no projeto brochura e no ambiente online da plataforma Brasil. 7. Elaborar o Termo de Aceite Institucional com anuência do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e Cultura (PPG-PsiCC) 8. Excluir a justificativa da ausência do Termo de Aceite Institucional. 9. Colocar no "orçamento" e "cronograma" o nome do projeto e do pesquisador responsável. 10. No "Objetivo Específico: Supervisionar/orientar a prática dos programas implementados pelos cuidadores", apesar da pesquisadora supervisionar as ações do cuidador, sugerimos retirar a palavra "Supervisionar" e colocar a palavra "Sugerir". 11. O termo de autorização de imagem e voz deve ser ajustado e especificado para o cuidador e para a criança com TEA. Lembrando que quem autoriza a imagem e a voz da criança é o pai ou tutor e o cuidador autoriza apenas a sua imagem ou voz (caso o cuidador não seja o pai ou tutor da criança). 12. Fazer todas as adequações nos devidos documentos listados, inclusive dentro do documento projeto "brochura" e no ambiente online da Plataforma Brasil, e enviar para o CEP. **13 - 52473621.7.0000.5540** A pesquisa envolve risco de nível externo - pois tratará do tema do luto com adolescentes que passaram por uma morte traumática de familiar, em decorrência do COVID. O projeto referencia um instrumento de coleta de dados aparentemente já testado pela literatura, mas não dá maiores informações sobre ele. Da forma com que se encontra, não há elementos para aprovação do projeto, pois não há clareza sobre como serão conduzidas as entrevistas e exatamente quais são as salvaguardas que serão adotadas para evitar desconfortos extremos. A pesquisadora deve refazer o projeto e especificar/clarificar a forma de coleta de dados, deixando em evidência a forma de proteção aos participantes. **14 - 52359821.8.0000.5540** – Projeto Aprovado . **15 - 46235821.5.0000.5540** – Projeto Aprovado. **16 – 52231821.9.0000.5540** – Projeto Aprovado. **17 - 52398721.8.0000.5540** - Projeto Aprovado . **18 - 52329921.4.0000.5540** – Projeto Aprovado. **19 - 48042521.0.0000.5540** - Parecer

Retirado: Envio de relatório parcial de pesquisa, não passível de avaliação pelo CEP . **20 - 52008321.7.0000.5540** – Com pendências: Sugiro que a pesquisadora com base Resoluções CNS 466/2012, 510/2016 e complementares, no sentido de esclarecer recomendação informada. • Esclarecer no método como será feita a busca dos profissionais, independentemente do acesso aos serviços, visto que ao longo do projeto apresentado apresenta critério de seleção experiência de trabalho aos CAPS. Discorrer como acontecerá a estratégia de bola de neve na pesquisa • Sugiro refletir sobre o conteúdo das perguntas da entrevista não possibilitando questões referentes a práticas desenvolvidas nos CAPS, visto que os profissionais podem ser trabalhadores e trata-se de uso de dados sem o aceite institucional • Sugiro rever o objetivo da pesquisa na qual esclarece o cenário do estudo em CAPS contradizendo a justificativa de não aceite institucional • No caso na pesquisa tratar realmente com profissionais de CAPS sobre sua atuação nestes serviços com pessoas com quadro de neurose grave sugiro anexar Carta de aceite institucional. • Apresentar carta de justificativas das pendências que facilite a identificação para o parecerista . **21 - 51626121.7.0000.5540** - Projeto Aprovado. **22 - 52473421.6.0000.5540** - Projeto Aprovado . Nada mais havendo a tratar, às dez horas e dez minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu, Nara Cardoso de Oliveira Neto, Secretária do CEP/CHS, lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, será subscrita pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Camargo Cunha Filho, Coordenador CEP/CHS**, em 18/12/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Vieira de Sousa, Membro da Comissão - CEP/CHS**, em 20/12/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **André von Borries Lopes, Membro da Comissão - CEP/CHS**, em 20/12/2021, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Silveira Conke, Membro da Comissão** -



**CEP/CHS**, em 20/12/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **André Ribeiro da Silva, Membro da Comissão - CEP/CHS**, em 20/12/2021, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Therese Hofmann Gatti Rodrigues da Costa, Membro da Comissão - CEP/CHS**, em 20/12/2021, às 20:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Nazareth Rodrigues Malcher de Oliveira Silva, Membro da Comissão - CEP/CHS**, em 20/12/2021, às 23:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Paes Marques, Membro da Comissão - CEP/CHS**, em 22/12/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7381259** e o código CRC **55306E97**.

---